



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 - O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal.

1.7 - O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 - O Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.11 deste edital.

2.3- A entrega do formulário de inscrição preenchido e da cópia legível dos títulos em envelope lacrado (deverá ser colado na parte externa do envelope o rótulo de identificação constante no Anexo II deste edital) ocorrerá entre os dias 03 de outubro a 06 de outubro de 2022, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

2.4 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.3 - Os candidatos aprovados através do Processo Seletivo não farão jus ao percebimento do adicional que dispõe o Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de dezembro de 2007, como também de que trata o artigo 57 - IV da Lei Complementar Municipal nº 040/07.

2.4.4 - Os candidatos aprovados apenas farão jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade por conta da função a ser exercida, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

2.4.5 - Imprimir e preencher o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.6 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

2.4.7 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.8 - Imprimir e preencher o rótulo de identificação de envelope lacrado constante no **Anexo II** que deverá ser colado conforme as orientações do anexo;

2.4.9 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

2.4.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4.11 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

2.4.12 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul- MS;

2.4.13 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem;

- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.11 deste edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4.14 – Todos os documentos exigidos no item 2.4.5 e 2.4.13 deverão ser entregues em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar a frente deste processo seletivo.

2.4.15 – Não será aceita inscrição que não esteja no envelope lacrado e com o rótulo de identificação do envelope DEVIDAMENTE PREENCHIDO constante no Anexo II.

2.4.16 – Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.

2.6 - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.5 e item 2.4.12), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.3 – PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros.

3.4 – ENTREVISTA PESSOAL: de caráter eliminatório e classificatório para os cargos Auxiliar de Serviços Operacionais II /Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Operacionais II, Assistente de Serviços Organizacionais II /Recepcionista.

4. DAS PROVAS

4.1 – Da Prova de Títulos

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.1.2 – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, todos em envelope lacrado com rótulo de identificação do envelope constante no Anexo II, entre os dias **03 de outubro a 06 de outubro de 2022** das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

4.1.3 – Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis.

4.1.4 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.5 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

4.1.6 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.7 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.8 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.9 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.11 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.12 A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	5,0	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, cópia legível.	3,0	3,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, na área específica do cargo .		
		Total	22,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.13. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área, cópia legível.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, área específica do cargo.		
	Total		15,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.13. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área , cópia legível.	2,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio e/ou Técnico em qualquer área , cópia legível.	1,0	1,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.	1,0	2,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível.	0,5	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:		
	Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.		
		Total	13,0

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.15 – São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 4.1.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 4.1.18 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório da entrega do envelope lacrado.
- 4.1.19 - Os títulos, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.1.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 4.1.21 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.22 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
- 4.1.23 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
- 4.1.24 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.
- 4.1.25 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
- 4.1.27 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.2 – Da Prova Prática

- 4.2.1 - O Processo Seletivo constará de Prova Prática onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova de Títulos;
- 4.2.2 - As datas, horário e locais de realização das Provas Práticas, constarão através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialchapdosul.com.br) e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.chapadaodosul.ms.gov.br, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 4.2.3 - A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- 4.2.4 - A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total;
- 4.2.5 - A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO III, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota ≤ 49 pontos).
- 4.2.6 - Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.2.7 - A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota da Prova de Títulos.
- 4.2.8 - Os candidatos aos cargos de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM deverão apresentar o registro da entidade de fiscalização da profissão e/ou documento equivalente que comprove sua inscrição no conselho.
- 4.2.9 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade e Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e/ou documento equivalente que comprove sua inscrição no conselho.
- 4.2.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 4.2.11 - O candidato que não apresentar documentações constantes dos itens 4.2.9 e 4.2.10, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.12 - Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

4.2.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

4.2.14 - Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição. 4.2.15 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

4.2.16 - A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.17 - O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialchapdosul.com.br), e disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3 DA ENTREVISTA PESSOAL

4.3.1 - As entrevistas serão realizadas conforme local, data e horário a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Município, para os cargos Auxiliar de Serviços Operacionais II /Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Operacionais II, Assistente de Serviços Organizacionais II /Recepcionista.

4.3.2 - Serão analisados os seguintes critérios:

- dados profissionais;
- motivação para exercer as funções do cargo pleiteado;
- grau de interesse;
- habilidades específicas para o cargo pleiteado;
- disponibilidade de horário;

4.3.3 - O candidato que não comparecer ao local e hora definida para a entrevista pessoal, independente do motivo alegado, estará automaticamente eliminado do processo.

4.3.4 - A entrevista será realizada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

4.3.5 - Na entrevista individual o candidato receberá nota conforme demonstração e adequação das competências exigidas ao cargo pretendido, e serão considerados aprovados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos.

4.3.6 - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

4.3.7 - Não se realizará qualquer etapa do Processo Seletivo fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da entrevista e entrega da documentação.

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.2 Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e Prática e/ou Entrevista, quando for o caso.

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1.1 deste edital.

7.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - maior nota na Prova Prática, quando houver;

7.2.2 - maior nota na Entrevista, quando houver;

7.2.3 - idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1 - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - documento oficial de identidade - RG;

8.5.2 - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;

8.5.3 - carteira profissional com comprovante de anuidade em dia;

8.5.4 - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

8.5.5 - título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

8.5.6 - comprovante de residência;

8.5.7 - certidão de nascimento e/ou casamento;

8.5.8 - comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

8.5.9 - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);

8.5.11 – laudo de inspeção médica e psicológico (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.

9.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

9.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

9.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562-6600.

9.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.

9.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul/MS, 22 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Terapeuta Ocupacional (Profissional de Serviços de Saúde)	02	Nível Superior - Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe.	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.	30h/s	R\$ 4.871,43
Enfermeiro (Profissional de Serviço de Saúde)	CR*	Nível Superior - Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos	40h/s	R\$ 4.871,43



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			<p>serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, e reuniões programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto</p>		
--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.		
Farmacêutico (Profissional de Serviço de Saúde)	CR*	Nível Superior - Graduação em Farmácia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de	40h/s	R\$ 4.871,43



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			competência do profissional farmacêutico.		
Técnico de Enfermagem (Técnico de Serviços de Saúde II)	10	Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 2.512,21
Técnico em Radiologia (Técnico de Serviços de Saúde II)	02	Nível Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR	Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente do trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Limpeza da processadora automática da revelação.	24h/s	R\$ 2.512,21



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Técnico em Imobilização Ortopédica (Técnico de Serviços de Saúde II)	01	Nível Médio Completo com Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO	Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.	40h/s	R\$ 2.512,21
Auxiliar de Consultório Dentário (Assistente de Serviços de Saúde II)	02	Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade/escola.	40h/s	R\$ 1.680,78
Auxiliar de Farmácia	01	Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação	40h/s	R\$ 1.680,78



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | N° 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

(Assistente de Serviços de Saúde II)			direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
Recepcionista (Assistente de Serviços Organizacionais II)	03	Nível Médio Completo	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar o caminho mais adequado de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições. Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação e controle diversos; recepcionar pessoas; transmitir e receber fax e email; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Zelar pela guarda, conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, podendo ser este em ambiente hospitalar, unidades de saúde e unidade administrativa (Secretaria de Saúde).	40h/s	R\$ 1.680,78
			Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cozinheiro (Auxiliar de Serviços Operacionais II)	02	Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série.	como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.	40h/s	R\$1.680,78
Auxiliar de Serviços Operacionais II (Auxiliar de Serviços Operacionais II)	05	Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série.	Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40h/s	R\$ 1.680,78

CR*: CADASTRO RESERVA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO 005/2022

ANEXO II – RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO (COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)

Nome do candidato:	Telefone (com DDD)
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Cargo:	

Chapadão do Sul/MS, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

.....

PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE, DEIXAR SOLTA PARA SER DESTACA PELO PROFISSIONAL QUE RECEBERÁ O ENVELOPE)

Nome do candidato:
Cargo:
Data da Inscrição: ____/____/2022
Assinatura do Profissional que recebeu:

ATENÇÃO:

1. Este rótulo deve ser colado no envelope lacrado que contém a Ficha de Inscrição e a cópia dos documentos pessoais e de comprovação de títulos.
2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope que deve ser resistente e com dimensões, em centímetros, de 23,5x32,5 aproximadamente, para papel A4.
3. Traga este rótulo bem colado e o envelope lacrado.
4. O recebedor do envelope devolverá ao candidato a parte inferior do comprovante como prova de recebimento do referido envelope, a qual não deverá ser colada no envelope.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Cálculo, diluição e administração de medicamentos;
- Aplicação do processo de enfermagem e sistematização da assistência de enfermagem.

2. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Cálculo, diluição e administração de medicamentos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exma. Sr.^a Secretária de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Superior ()	Nível Técnico ()	Nível Médio ()
Nível Fundamental/Alfabetizado ()		

Venho pelo meio presente requerer a V.S^a minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

()	Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro
()	Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico
()	Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico de Enfermagem
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Radiologia
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica
()	Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Consultório Dentário
()	Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Farmácia
()	Assistente de Serviços Organizacionais II – Recepcionista
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II – Cozinheiro
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2022** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600
Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 633 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Ana Lucia da Silva**, portadora do CPF nº 010.562.721-63, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais I, matrícula 2499, provimento efetivo, durante o período de 10 de setembro de 2022 a 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 634, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância nº 042/2022, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 627, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA

PORTARIA Nº 627, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de duas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Amarildo Moreira da Silva
durante o período de 05/09 a 04/09/2022
Dejanira Catarina Pereira dos Santos
durante o período de 03/10 a 01/11/2022
Iveti Fabian
durante o período de 03/01 a 01/02/2023
Maria Estevam Filha
durante o período de 01/08 a 30/08/2022
Maria Natalia Fernandes da Silva
durante o período de 15/09 a 14/10/2022
Marisa Schultz
durante o período de 12/04 a 11/05/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2022

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentoras da Ata:

Priscilla Malhas Ltda
R\$ 105.457,00

CNPJ/MF nº. 03.669.730/0001-78
C F Confecções e Comércio Eireli

R\$ 31.240,00
CNPJ/MF nº. 14.269.834/0001-01



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de mochilas, bolsas esportivas e porta-chuteiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, pelo período de 12 meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

*Data da Assinatura: 08/09/2022.

*Valor: R\$ 136.697,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Priscilla Malhas Ltda** - CNPJ/MF nº. 03.669.730/0001-78 / **C F Confecções e Comércio Eireli** - CNPJ/MF nº. 14.269.834/0001-01.

*Processo Administrativo: 681/2022 *Pregão Presencial: 032/2022

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de mochilas, bolsas esportivas e porta-chuteiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, pelo período de 12 meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Rodrigo Alves Batista**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 08/09/2022.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Rodrigo Alves Batista** – Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 185/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda-ME** – CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo: 698/2022

*Tomada de Preços: 007/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para a execução de obra de infraestrutura para Quadras Esportivas no Bairro Sibipiruna e também no Bairro Esplanada III do município de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 21/09/2022.

*Prazo Contratual: 21/09/2022 a 20/01/2023.

*Valor: R\$ 434.665,74.

*Dotação: 02.55.01 - 27.813.0009.1023.0000 - 1.00.000 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 866

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 185/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda-ME** – CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo: 698/2022

*Tomada de Preços: 007/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para a execução de obra de infraestrutura para Quadras Esportivas no Bairro Sibipiruna e também no Bairro Esplanada III do município de Chapadão do Sul/MS.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Claudio Severino Martins**, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 21/09/2022.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Claudio Severino Martins** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2022

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **15.542.614/0001-72**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.352.908/0001-10, representado pelo Sr. **Thiago Almeida Moreira**, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de um notebook e materiais de informática, com o objetivo de implantação de um terminal móvel de atendimento administrativo para as atividades desenvolvidas pela Associação Tênis para Todos.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 22 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0007.2074 - Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

1.50.000 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

R\$ 5.000,00

Ficha: 720

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Maria das Dores Zocal Krug - Gestora
Concedente

ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS

Thiago Almeida Moreira - Presidente
Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2022

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **15.542.614/0001-72**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA - CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ nº 22.934.043/0001-87, neste ato representada pela Sra. **Iolanda Borges de Freitas Macedo**, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a compra e instalação do Pacote Office Vitalício, com o objetivo de oferecer aulas de informática gratuita para adolescentes.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.862 |

Sexta-feira | 23 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 22 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais), conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.03- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0007.2074 – Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

1.50.000 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 5.310,00

Ficha: 720

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Maria das Dores Zocal Krug - Gestora
Concedente

ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA

Iolanda Borges de Freitas Macedo - Presidente
Conveniente